

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

Acrescenta o inciso XXI ao Art. 58 do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

"Art. 58 ...

XXI - concessão prioritária de apoio financeiro aos municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano."

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O objetivo da criação do IDH foi o de oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Dessa forma, diferentemente da perspectiva do crescimento econômico, que vê o bem-estar de uma sociedade apenas pelos recursos ou pela renda que ela pode gerar, a abordagem de desenvolvimento humano procura olhar diretamente para as pessoas, suas oportunidades e capacidades.

Nesse sentido, a presente Emenda tem como priorizar o apoio financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso com os menores IDHs.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Julho de 2019

Faissal
Deputado Estadual